



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 376/94 DE 29 DE ABRIL DE 1.994.

"Designa nome para conjunto Habitacional e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente Lei, denominado de conjunto Habitacional BENEDITA RODRIGUES DA SILVA (DONA BENÉ), as novas edificações residenciais construídas pelo regime de Mutirão do Estado de Goiás.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Av. ... nº ...
CNPJ nº ...

1994

Art. 1º - Fica o Sr. ... nomeado para o cargo de ...
Art. 2º - Fica o Sr. ... nomeado para o cargo de ...
Art. 3º - Fica o Sr. ... nomeado para o cargo de ...
Art. 4º - Fica o Sr. ... nomeado para o cargo de ...
Art. 5º - Fica o Sr. ... nomeado para o cargo de ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
Assessoria Jurídica
P.O. Box ...